

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
(CNPJ:09.194.841/0001-51)  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores  
Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2024

ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstrações do resultado

Demonstrações da mutação do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos  
Administradores e Cotistas do  
Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios  
Responsabilidade Limitada  
São Paulo - SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de julho a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 20 de julho a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### Bases para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfases

#### Apresentação das demonstrações financeiras

Conforme Nota Explicativa nº 2 as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para os períodos de 20 de julho a 31 de dezembro de 2024, de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em função da transferência da administração em 19 de julho de 2024, nossa opinião não contém ressalva sobre esse assunto.

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

#### Investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6 às Demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R\$ 190.601 mil e representava 103,52% do patrimônio líquido do Fundo, são classificados de acordo com sua exposição à variação do fluxo de caixa esperado e são registrados pelo valor de aquisição, com ajustes ao seu valor justo, tomando por base a vida útil estimada para a carteira, que corresponde ao tempo previsto para recebimento dos direitos creditórios, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, baseadas em informações de capacidade de pagamento dos sacados e histórico dos recebimentos.

Considerando a complexidade devido às peculiaridades da operação, à relevância dos valores envolvidos e a necessidade de controles eficazes para esses ativos, consideramos esses assuntos como significativos em nossa auditoria.

#### Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões;
- Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo do fluxo de caixa esperado sobre a carteira;
- Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do fundo;
- Análise do fluxo de recebimento dos direitos creditórios;
- Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios a valor justo; e
- Adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidades e o valor justo do investimento do Fundo realizado, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em notas explicativas dos respectivos ativos e seu resultado, no contexto das Demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo para o período de 1º de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por nós, e emitimos seus relatórios em 23 de outubro de 2024, com modificação de opinião sobre essas demonstrações financeiras, devido a inconsistências na verificação de lastro dos direitos creditórios e Diferença na posição de direitos creditórios. Para o período corrente, não identificamos essas inconsistências, sendo assim, não há modificação em nosso relatório com relação a esse assunto.

#### Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as Demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

### Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração do Fundo;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.




Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de maio de 2025.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.  
CRC 2 SP 013846/O-1

  
Waldemar Namura Junior  
Contador, CRC 1 SP 154938/O-0

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira****Em 31 de dezembro de 2024 e 2023**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>Ativo</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)</b>	<b>652</b>	<b>0,35</b>	<b>1.696</b>	<b>1,34</b>
Disponibilidades	652	0,35	1.696	1,34
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>3.832</b>	<b>2,08</b>	<b>8.383</b>	<b>6,63</b>
<b>Títulos privados de renda fixa</b>	<b>1.894</b>	<b>1,03</b>	<b>2.006</b>	<b>1,59</b>
Certificado de recebíveis imobiliários - CRI	399	0,22	401	0,32
Recibo de depósito corporativo - RDC	1.495	0,81	1.605	1,27
<b>Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa</b>	<b>1.938</b>	<b>1,05</b>	<b>6.377</b>	<b>5,04</b>
Santander Renda Fixa Ref DI TP Premium FIC FI	1.938	1,05	-	-
Santander FIC FI Soberano R.R Ref.	-	-	6.377	5,04
<b>Direitos creditórios</b>	<b>190.601</b>	<b>103,52</b>	<b>126.674</b>	<b>100,20</b>
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>190.601</b>	<b>103,52</b>	<b>126.674</b>	<b>100,20</b>
Direitos creditórios a vencer	1.460	0,79	-	-
Direitos creditórios renegociados	-	-	52.265	41,34
Direitos creditórios vencidos	189.141	102,73	74.409	58,86
<b>Outros valores a receber</b>	<b>966</b>	<b>0,52</b>	<b>1.234</b>	<b>0,98</b>
Despesas antecipadas	-	-	35	0,03
Bloqueio judicial	966	0,52	1.199	0,95
<b>Total do ativo</b>	<b>196.051</b>	<b>106,47</b>	<b>137.987</b>	<b>109,15</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>11.931</b>	<b>6,47</b>	<b>11.567</b>	<b>9,15</b>
Provisão de perdas judiciais	6.131	3,33	6.312	4,99
Comissão	2.873	1,56	3.127	2,48
Taxa de consultoria	1.961	1,07	1.870	1,48
Direitos creditórios a identificar	597	0,32	-	-
Taxa de gestão (Nota 12.a)	334	0,18	233	0,18
Taxa de custódia	20	0,01	5	-
Taxa de administração (Nota 12.a)	15	-	16	0,01
Outros valores a pagar	-	-	4	0,01
<b>Total do passivo</b>	<b>11.931</b>	<b>6,47</b>	<b>11.567</b>	<b>9,15</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>184.120</b>	<b>100,00</b>	<b>126.420</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>196.051</b>	<b>106,47</b>	<b>137.987</b>	<b>109,15</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do resultado****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>Composição do resultado do exercício/período</b>	<b>De 20/07/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 01/01/2024 a 19/07/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>122.135</b>	<b>47.736</b>	<b>95.777</b>
Rendas com direitos creditórios	122.135	47.736	95.777
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>399</b>	<b>337</b>	<b>636</b>
<b>Títulos privado de renda fixa</b>	<b>(154)</b>	<b>(47)</b>	<b>63</b>
Prejuízos/receitas	(154)	(47)	63
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>553</b>	<b>384</b>	<b>573</b>
Reconhecimento de ganhos	553	384	573
<b>Outras receitas</b>	<b>181</b>	<b>-</b>	<b>3.186</b>
Outras receitas diversas	181	-	634
Reversão de despesas	-	-	2.552
<b>Despesas</b>	<b>(30.776)</b>	<b>(36.017)</b>	<b>(76.725)</b>
Despesa de comissão consultoria/assessoria	(14.513)	(18.161)	(37.118)
Consultoria intercompany/masterservicer	(10.287)	(12.175)	(22.524)
Despesas com advogados	(2.409)	(1.705)	(4.478)
Custas judiciais e legais	(1.637)	(2.772)	(10.411)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(969)	(145)	(295)
Despesas do sistema financeiro	(577)	(656)	(1.301)
Taxa de auditoria e custódia	(33)	(102)	(80)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(84)	(116)	(198)
Despesas cartorárias	(31)	-	(141)
Taxa de fiscalização CVM	-	(16)	(23)
Outras despesas	(236)	(169)	(156)
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>91.939</b>	<b>12.056</b>	<b>22.874</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>De 20/07/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 01/01/2024 a 19/07/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>112.911</b>	<b>126.420</b>	<b>151.106</b>
Representado por 55,000000 cotas senior a R\$ 125.892,589153 cada	6.924	-	-
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 1.645.963,387150 cada	105.987	-	-
Representado por 55,000000 cotas senior a R\$ 426.428,340727 cada	-	23.454	-
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 1.599.056,420133 cada	-	102.966	-
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 1.536.936,438846 cada	-	-	98.966
Representado por 55,000000 cotas senior a R\$ 947.990,777272 cada	-	-	52.140
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>91.939</b>	<b>12.056</b>	<b>22.874</b>
<b>Cotas resgatadas (Nota 10.c)</b>	<b>(1.606)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Representado por 55,000000 cotas senior	(1.606)	-	-
<b>Cotas amortizadas (Nota 10.c)</b>	<b>(19.124)</b>	<b>(25.564)</b>	<b>(47.560)</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>184.120</b>	<b>112.911</b>	<b>126.420</b>
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 2.859.370,748288 cada	184.120	-	-
Representado por 55,000000 cotas senior a R\$ 125.892,589153 cada	-	6.924	-
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 1.645.963,387150 cada	-	105.987	-
Representado por 55,000000 cotas senior a R\$ 426.428,340727 cada	-	-	23.454
Representado por 64,391893 cotas subordinadas a R\$ 1.599.056,420133 cada	-	-	102.966

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>De 20/07/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 01/01/2024 a 19/07/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
<b>Resultado do exercício/período</b>	<b>91.939</b>	<b>12.056</b>	<b>22.874</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado com o fluxo de caixa</b>			
Rendimento com direitos creditórios	(122.135)	(13.187)	(25.465)
Rendimento com cotas de fundos	(553)	(47)	573
Rendimento com títulos de renda fixa privada	-	384	63
Outras receitas	213	-	-
Demandas judiciais	(144)	(37)	1.031
Taxa de administração não liquidada	15	11	247
Taxa de gestão não liquidada	334	76	-
Taxa de auditoria e custódia não liquidada	20	-	-
Taxa de consultoria não liquidada	1.961	-	-
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(28.350)</b>	<b>(746)</b>	<b>(678)</b>
<b>Varição de ativos e obrigações</b>			
Direitos creditórios	45.620	26.373	51.410
Cotas de fundos de investimento	1.618	-	-
Renda fixa privada	97	3.052	75
Despesas antecipadas	37	20	(311)
Taxa de gestão	(76)	-	-
Taxa de consultoria	1.494	-	-
Taxa de administração	(11)	(247)	(94)
Outros valores a pagar	-	(3.631)	(2.774)
<b>(=) Caixa líquido gerado das atividades operacionais</b>	<b>20.429</b>	<b>24.821</b>	<b>47.628</b>
<b>(=) Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>			
(-) Cotas resgatadas	(1.606)	-	-
(-) Cotas amortizadas	(19.124)	(25.564)	(47.560)
<b>(=) Caixa líquido consumido das atividades de financiamento</b>	<b>(20.730)</b>	<b>(25.564)</b>	<b>(47.560)</b>
<b>Varição de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(301)</b>	<b>(743)</b>	<b>68</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	953	1.696	1.628
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	652	953	1.696
<b>Aumento/(Diminuição) no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(301)</b>	<b>(743)</b>	<b>68</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **1 Contexto operacional**

O **Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seu Anexo Normativo II. O Fundo iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2007.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

A Classe única do fundo é destinado a investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação em vigor.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, conforme definições e limites descritos em regulamento.

As aplicações realizadas na classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

## **2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/2011 e Resolução nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram apresentadas em formato comparativo, com o objetivo de evidenciar de forma transparente os efeitos da transferência de administração ocorrida em 19 de julho de 2024.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 23 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

**3 Descrição das principais práticas contábeis**

**a) Apuração do resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**c) Títulos e valores mobiliários**

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**d) Títulos e valores mobiliários de renda fixa**

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais - Receitas”.

**e) Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Fundos de investimento em renda fixa - Reconhecimento de ganhos”.

**f) Direitos creditórios**

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

**(i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos por fluxo de caixa descontado, com base em laudo de avaliação.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**g) Valores a receber**

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e pode compreender: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

**h) Valores a pagar**

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

**i) Provisão para demandas judiciais**

As provisões para riscos de natureza cível são constituídas e reavaliadas periodicamente pela Administradora do Fundo, que leva em consideração, entre outros fatores, as possibilidades de perda das ações e a opinião de seus consultores jurídicos, bem como a utilização de modelos e critérios que permitam a sua mensuração da forma mais adequada possível, considerando informações históricas e a fase na qual o processo se encontra.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

A provisão é o procedimento para mensuração de risco baseado em perdas esperadas, tratando-se de contingência que demanda avaliações periódicas. É calculada somando as condenações pagas e dividindo pelo número de processos encerrados no período. O Accrual é o valor estimado necessário para cobrir possíveis condenações futuras. Destaca-se que a provisão está ligada a resultados incertos dependendo da decisão judicial, desta forma, a metodologia considera pagamentos realizados via SAP e transferências judiciais no E-xyon nos últimos seis meses, dividindo o valor total pelos processos encerrados no mesmo período.

**j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora da Classe utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

**k) Eventos Subsequentes**

A administradora observa as diretrizes estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 24 – Evento Subsequente, que determina a identificação e divulgação de eventos ocorridos entre a data de encerramento do período contábil e a data de autorização para emissão das demonstrações contábeis. Eventos que evidenciem condições existentes na data de encerramento devem ser refletidos por meio de ajustes nas demonstrações, enquanto eventos que indiquem condições surgidas após essa data devem ser divulgados em notas explicativas, sem ajustes nos valores contábeis. A Instrução CVM 489/2011 reforça a obrigatoriedade de divulgação de eventos subsequentes relevantes, assegurando que os cotistas tenham acesso a informações atualizadas e pertinentes para a avaliação dos riscos e da situação patrimonial do fundo. Essa prática visa garantir a transparência e a fidedignidade das informações financeiras apresentadas na demonstração financeira.

# Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 09.194.841/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

### 3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe possuía saldo em caixas e equivalentes de caixa no montante de R\$ 652.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Classe possuía saldo em caixas e equivalentes de caixa no montante de R\$ 1.696.

## 5 Títulos e valores mobiliários

### Composição da carteira

#### a) Cotas de fundos de investimento

Descrição	31/12/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Cotas de fundos</b>	46.520	1.938	
<b>Renda fixa</b>			
Santander Renda Fixa Ref DI TP			
Premium FIC FI (i)	46.520	1.938	Sem vencimento

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Descrição	31/12/2023		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Cotas de fundos</b>	-	6.377	
<b>Renda fixa</b>			
Santander FIC FI Soberano R.R Ref. (ii)	46.520	6.377	Sem vencimento

- (i) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** (“Santander Premium FIC FI”) CNPJ nº 09.577.447/0001-00, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Santander Premium FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.
- (ii) O **Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Curto Prazo** (“Santander Soberano FIC FI”) CNPJ nº 04.871.634/0001-70, constituído em 12 de julho de 2002, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2002 e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa. O Santander Soberano FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2023 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de março de 2024, sem modificação de opinião

**b) Certificados de recebíveis imobiliários - CRI**

Títulos para negociação	Natureza	Vencimento	31/12/2024
Habitasec Securitizadora S.A. (iii)	Privado	17/12/2024	399
<b>Total</b>			<b>399</b>

Títulos para negociação	Natureza	Vencimento	31/12/2023
Habitasec Securitizadora S.A. (iii)	Privado	17/12/2024	401
<b>Total</b>			<b>401</b>

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

(iii) A emissão do papel foi em 17 de dezembro de 2020 e o vencimento final em 17 de dezembro de 2024. A correção monetária é o IPCA, acrescido de juros anuais de 12% (doze por cento). Os juros serão amortizados mensalmente e amortização será semestralmente, a partir do primeiro ano de emissão, conforme definido no “anexo II” Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 196ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

**c) Recibo de depósito corporativo – RDC**

<b>Títulos para negociação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Vencimento</b>	<b>31/12/2024</b>
Banco Cooperativo SICCOB S.A. (iv)	Privado	22/09/2025	1.495
<b>Total</b>			<b>1.495</b>

<b>Títulos para negociação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Vencimento</b>	<b>31/12/2023</b>
Banco Cooperativo SICCOB S.A. (iv)	Privado	22/09/2025	1.605
<b>Total</b>			<b>1.605</b>

(iv) A emissão dos papéis foram no primeiro semestre de 2022 e os vencimentos finais entre janeiro e setembro de 2035. A correção do papel será de 97% do CDI.

A Classe obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

<b>Títulos e valores mobiliários</b>	<b>De 20/07/204 a 31/12/2024</b>	<b>De 01/01/2024 a 19/07/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
Cotas de fundos de investimento	553	384	573
Títulos privado de renda fixa	(154)	(47)	63
<b>Total</b>	<b>399</b>	<b>337</b>	<b>636</b>

**6 Direitos creditórios****a) Características dos direitos creditórios**

A Classe segundo o seu regulamento e demais normas vigentes, não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração.

i) O Fundo segundo o seu regulamento e conforme disposto no Artigo 1º, da Instrução CVM 444/06, suplementada pela Instrução CVM 356/01, não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

ii) Fluxos vencidos

A carteira de direitos creditórios vencidos e não pagos é originada de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras e outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos. Os direitos creditórios poderão:

- a) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- b) Resultar de ações judiciais em curso, ser objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- c) Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Decorrentes da titularidade de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não padronizados;
- e) Decorrentes de notas promissórias, duplicatas, certificados de recebíveis imobiliários (CRI), debêntures e outros recebíveis de renda fixa, originados pelos cedentes e representados pelos documentos comprobatórios da referida operação;
- f) Originados de cedentes que sejam prestadores de serviços contratados pelo Fundo;
- g) Cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e
- h) Decorrente de receitas públicas originadas ou derivadas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

iii) Critérios de elegibilidade

Somente poderão integrar a carteira de investimento do Fundo, os direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) caso aplicável, tenham sido objeto de recomendação pela Consultora, respeitadas as disposições do Artigo 16 do Regulamento;

Não poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos Creditórios que não atendam aos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento. O Fundo não possui limites de concentração por Cedente e os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados integralmente para a aquisição de Direitos Creditórios. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança, dos Prestadores Terceirizados ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Ademais, as aplicações do Fundo previstas no Capítulo V - expõem a risco o patrimônio do Fundo, conforme Fatores de Risco previstos no Capítulo VI - do Regulamento. São vedadas operações nas quais a Administradora e/ou a Gestora atuem na condição de contraparte do Fundo, ressalvada (i) a aquisição de cotas de fundos de investimento por elas administrados e/ou geridos; e (ii) a aquisição de Direitos Creditórios de titularidade da Administradora, da Gestora e/ou de sua coobrigação, bem como de seus respectivos controladores, de sociedade por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum ("Partes Relacionadas"), sem qualquer limitação, respeitadas as demais limitações constantes do Regulamento relacionadas à aquisição de qualquer Direito Creditório.

- b) sejam quaisquer dos Direitos Creditórios previstos no Artigo 15 do Regulamento; e
- c) considerada proforma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderão representar mais do que 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

**b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento****i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios****Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>Valor contábil</b>
Direitos creditórios a vencer	1.460
Direitos creditórios vencidos	189.141
<b>Total</b>	<b>190.601</b>

**Em 31 de dezembro de 2023**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>Valor contábil</b>
Créditos existentes adquiridos a renegociados	52.265
Crédito referentes a direitos creditórios vencidos renegociados	74.409
<b>Total</b>	<b>126.674</b>

**ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios**

No período de 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Classe não possuía operações em direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios.

**c) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>De 20/07/204 a 31/12/2024</b>	<b>De 01/01/2024 a 19/07/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
Saldo inicial	113.489	126.674	152.619
Aquisições de direitos creditórios	9.426	-	157
Liquidações de direitos creditórios	(53.852)	(60.921)	(121.879)
Rendas com direitos creditórios	122.135	47.736	95.777
Direitos creditórios a identificar	(597)	-	-
<b>Saldo final</b>	<b>190.601</b>	<b>113.489</b>	<b>126.674</b>

**d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

Somente poderão integrar a carteira de investimento do Fundo, os direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

## **Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**a)** caso aplicável, tenham sido objeto de recomendação pela Consultora, respeitadas as disposições do Artigo 16 do Regulamento;

Não poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos Creditórios que não atendam aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento. Parágrafo 2º: O Fundo não possui limites de concentração por Cedente e os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados integralmente para a aquisição de Direitos Creditórios. Parágrafo 3º: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança, dos Prestadores Terceirizados ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Ademais, as aplicações do Fundo previstas neste Capítulo V - expõem a risco o patrimônio do Fundo, conforme Fatores de Risco previstos no Capítulo VI - deste Regulamento. Parágrafo 4º: São vedadas operações nas quais a Administradora e/ou a Gestora atuem na condição de contraparte do Fundo, ressalvada (i) a aquisição de cotas de fundos de investimento por elas administrados e/ou geridos; e (ii) a aquisição de Direitos Creditórios de titularidade da Administradora, da Gestora e/ou de sua coobrigação, bem como de seus respectivos controladores, de sociedade por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum ("Partes Relacionadas"), sem qualquer limitação, respeitadas as demais limitações constantes deste Regulamento relacionadas à aquisição de qualquer Direito Creditório.

**b)** sejam quaisquer dos Direitos Creditórios previstos no Artigo 15 do Regulamento; e

**c)** considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderão representar mais do que 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

#### **e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

#### **f) Direitos creditórios recebidos a identificar**

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R\$ 597 (R\$ 0 em 2023) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

#### **g) Atualização a valor justo**

O relatório de avaliação do valor justo utilizou a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (FCD), considerando projeções baseadas em dados históricos de recuperação e desempenho das carteiras, segmentadas por faixas de antiguidade (F1, F2, F3). Foram aplicados fatores de redução de desempenho conforme o envelhecimento dos créditos e atualização monetária com inflação projetada. A taxa de desconto (WACC) foi calculada em 23,04%, refletindo o custo de capital próprio e riscos associados ao setor. As premissas incluem custos de cobrança entre 15% e 25%, despesas operacionais de 2,5% a 15%, e uma taxa de crescimento nominal de 3% na perpetuidade, alinhada à inflação. Ressalta-se que os resultados estão sujeitos a incertezas e eventos futuros não previstos.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

### **a) Tipos de risco**

#### **Riscos de mercado**

Efeitos da política econômica do governo federal – A Classe, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a origem e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Descasamento de taxas – A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

**Risco de liquidez**

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada. As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada da Classe, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas da Classe com a dação em pagamento de direitos creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco de originação**

Originação dos direitos creditórios. A existência da Classe está condicionada à capacidade do Sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

**Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

**Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**Risco de crédito**

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade – As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. A Classe, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes - A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial – No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, conseqüentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

**Riscos relacionados à consultora especializada**

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços da Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

**Risco decorrente dos critérios adotados pela cedente ou pela consultora especializada na análise dos créditos**

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de “crédito” pela cedente aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses “créditos” em razão do grande número de devedores e o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedente no momento da aquisição dos direitos creditórios pela Classe.

**Risco relacionado a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial**

Os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

**Risco de descasamento de taxas**

A Classe aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe**

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais

**Risco referente à verificação do lastro por amostragem**

Será realizada a auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento**

A Classe poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas**

A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**Risco de descontinuidade**

Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios - A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis a Classe nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade - Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da Classe em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**Outros**

Risco legal – Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pela Classe somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios – A Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios a Classe, na hipótese de liquidação da Classe ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis – A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios - Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas.

## **8 Instrumentos financeiros derivativos**

A Classe poderá realizar operações com derivativos, tão somente para proteger posições detidas a vista.

## **9 Evolução do valor da cota e rentabilidade**

<b>Exercício/período</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>
<b>Cotas subordinadas</b>		
Período de 20/07/2024 a 31/12/2024	2.859.370,75	84,97
Período de 01/01/2024 a 19/07/2024	1.645.963,40	6,41
Exercício findo em 31/12/2023	1.599.056,420133	4,04
<b>Cotas Sênior</b>		
Período de 01/01/2024 a 19/07/2024	125.892,589091	23,19
Exercício findo em 31/12/2023	426.428,340727	18,44

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Rentabilidade desconsiderando as amortizações realizadas

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## **10 Emissões, amortizações e resgates de cotas**

### **a) Características das cotas**

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente poderão ser amortizadas em conformidade com o disposto no regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas poderão ser divididas em cotas de subclasse sênior, subclasse mezanino e em cotas de subclasse júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos do regulamento.

As cotas da subclasse sênior terão as seguintes características, direitos e obrigações:

- (i) prioridade na amortização e/ou resgate e distribuição de rendimentos em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior, conforme disposto no regulamento;
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e amortização, observados os critérios definidos no regulamento; e

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) prioridade de amortização e/ou resgate e distribuição de rendimentos somente em relação às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento; e
- (ii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste regulamento.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

As cotas subordinadas júnior terão as seguintes características, direitos e obrigações:

- (i) subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos observado o disposto no regulamento;
- (ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, observadas as demais regras no regulamento;
- (iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas da subclasse subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas da subclasse sênior e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

**b) Emissões e integralizações de cotas**

A integralização de Cotas poderá ser realizada: **(i)** em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente da Classe, Transferência Eletrônica Disponível – TED; **(ii)** qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e **(iii)** por integralização em Ativos nos casos previstos neste Anexo.

Nos casos em que seja permitida a integralização em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

No período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve emissão de novas cotas.

**c) Amortizações e resgates de cotas**

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dispostas no regulamento.

A amortização de cotas subordinadas júnior somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino (se houver), com exceção dos casos em que:

- (i) a amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa da classe, se houver; ou

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

(ii) os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista neste anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas subordinados júnior forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R\$ 19.124.

No período de 01 de janeiro a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração), houve amortização de cotas no montante de R\$ 25.564.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve amortização de cotas no montante de R\$ 47.560.

**d) Razão de subordinação**

A relação mínima admitida na Classe é de no mínimo 125%, o que se aplicará a partir da data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate.

A administradora verificará, todo dia útil, se o índice mínimo de subordinação é igual ou superior ao previsto, o que significa que o fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 125% de seu patrimônio líquido representado por cotas subordinadas, sejam das subclasses mezaninos ou juniores.

Caso o índice de subordinação seja inferior ao índice mínimo de subordinação, a administradora deverá comunicar aos titulares de cotas subordinadas (mezanino e júnior) para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do fundo ao índice mínimo de subordinação, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas cotas subordinadas (mezanino e júnior).

Caso os titulares das cotas subordinadas (mezanino e júnior) decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos para recomposição do índice mínimo de subordinação, ou não enviem resposta à administradora em 15 dias contados da comunicação da administradora prevista neste quadro, a administradora convocará a assembleia geral extraordinária para deliberação sobre evento de avaliação.

**e) Negociação das cotas**

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e observadas as condições descritas no regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção prevista em regulamento.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **11 Custódia e tesouraria**

### **a) Prestadores de serviços a Classe**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Hyperion Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	MGC Capital Consultoria e Participações Ltda.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### **b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### **c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## **12 Encargos da Classe**

### **a) Taxa de administração e gestão**

A Classe paga ao administrador, pelos serviços prestados a Classe, uma taxa equivalente ao percentual de 0,10% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observando, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 8 e sendo pago a taxa de custódia equivalente a (i) 0,05% ao ano, com mínimo mensal de R\$ 10.

A taxa de administração será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base de 1/252.

A Classe paga ao gestor, pelos serviços prestados a Classe, uma taxa equivalente ao percentual de 0,60% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observando, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 320.

A taxa de gestão será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base de 1/252.

A Classe não possui taxa de ingresso, taxa de saída e taxa de desempenho ou de performance.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 84 e R\$ 969, respectivamente.

No período de 01 de janeiro a 19 de julho de 2024 (data de transferência da administração), a despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 116 e R\$ 145, respectivamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 198 e R\$ 295, respectivamente.

**13 Classificação por agência classificadora de risco**

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

**14 Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

**15 Legislação Tributária**

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**1. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**16 Demandas Judiciais**

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe possuía 11.583 ações judiciais vinculadas aos direitos creditórios objetos das cessões não indenizáveis pelos cedentes das carteiras. A principal alegação para estas demandas judiciais era o desconhecimento da Classe como titular do crédito. Os valores provisionados são calculados com base nos critérios de provisionamento desenvolvidos pelo Administrador da Classe.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

**a) O quadro abaixo demonstra a quantidade de processos e valores provisionados:**

	<b>31/12/2024</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor perda estimada</b>
Consumer Case (a)	9.525	5.612
Special Case (b)	49	519
Polo Ativo (c)	2.009	-
<b>Total</b>	<b>11.583</b>	<b>6.131</b>

**(a) Consumer Case**

São casos ajuizados por consumidores, que ficaram devendo às instituições financeiras, que cederam os créditos para os FIDCs. Esses casos guardam semelhança entre eles. A grande maioria sustenta que a cobrança de dívida prescrita é indevida. Os FIDCs se defendem explicando que não praticam medidas de cobrança vedadas pelo Código de Defesa do Consumidor (não negativam, não protestam, não ajuízam) e que os devedores têm acesso a plataformas de autonegociação onde constam propostas para quitação de suas dívidas. Estes casos costumam ser julgados parcialmente procedentes, apenas para declarar a inexigibilidade da dívida, se prescrita. Nesses casos, há condenação no pagamento de honorários à parte autora e estes são provisionados com base na média de valores pagos para casos encerrados nos últimos meses.

**(b) Special Case**

São casos com condenações acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em fase de recurso ou impugnação ao cumprimento de sentença. Há, nesse grupo, algumas poucas ações visando a anulação de multas de Procon. Como nesses casos já há condenação, apesar de ainda em discussão, a provisão considera o valor total da condenação.

**(c) Polo Ativo**

São casos em que os FIDCs são a parte autora da ação judicial visando a recuperação do crédito (execuções, monitórias, ação de busca e apreensão, entre outras). A maioria das ações foi ajuizada pelos cedentes e os FIDCS já adquiriram o crédito com a ação ajuizada, assumindo o polo ativo das ações, substituindo os cedentes. Nestes casos é comum que sejam extintos, sem resolução do mérito, dado que esgotadas as medidas para localização e citação dos devedores. Em menor parte ocorre a citação e a procedência da ação, mas esgotam-se as medidas para localização de bens para penhora e liquidação do crédito objeto da ação. Em uma pequena minoria, ocorrem ações julgadas improcedentes (falta de provas, fraude na contratação ou até inércia do cedente e cessionário na movimentação do processo causando a prescrição intercorrente). Para esses casos, também é feita a provisão do valor da condenação.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**17 Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

**18 Alterações estatutárias**

Em 27 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) no valor de R\$ 300, para o cotista titular das cotas subordinadas, o MGC Global Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada, CNPJ/ME: 35.277.363/0001-53.

Em 22 de outubro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 2.265 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 24 de outubro de 2024 (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 29 de outubro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, que compreendem a demonstração da posição financeira em 19 de julho de 2024 (data de transferência de administração) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em de 1º de janeiro a 19 de julho de 2024 (data de transferência de administração), assim como o resumo das principais práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Em 12 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) a alteração na taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de gestão, conforme o disposto no artigo 14 do "Anexo Descritivo da classe única", do regulamento do Fundo, devendo essa alteração ser considerada, retroativamente, a partir do dia 01 de novembro de 2024;

## **Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

(ii) a inclusão da Metodologia de Verificação do Lastro, no regulamento do Fundo;

(iv) a alteração e a consolidação do regulamento do Fundo e do "Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas".

Em 09 de dezembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) a amortização total extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 7.000 líquidos de impostos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 11 de dezembro de 2024 (até D+3), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 13 de dezembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) a amortização total extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 350 líquidos de impostos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 13 de dezembro de 2024 (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

Em 24 de dezembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada:

(i) a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$1.192, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 26 de dezembro de 2024 (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

## **19 Eventos subsequentes**

No período compreendido entre 20 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024, não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exigissem divulgação adicional nas demonstrações financeiras.

**Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 09.194.841/0001-51

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de julho de 2024 (data de transferência da Administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **20 Diretor e contador**

---

**David Rosset**

Diretor

---

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**

Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*\*\*